PROJETO DE LEI N.º 28 / 2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades a seguir mencionadas, e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no exercício de 2023.

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento	
PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Seguro	
Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP	..... 700.000,00
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba	..... 190.000,00

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional	..... 160.000,00

SUBFUNÇÃO: 244 – Manter Abrigo Institucional	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Casa de Apoio Danielle	..... 10.000,00

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	

PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Repasses às Entidades com Recursos FIA	..... 162.000,00

FUNÇÃO: 10- Saúde	
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada	
Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Teixeira Cardoso	.....20.000,00

FUNÇÃO: 12 –Educação	
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 1201 – Educação Básica	
Caixa Escolar Dilza Maria de Oliveira	..... 5.000,00
Caixa Escolar Dr. Júlio do Couto Gontijo	..... 5.000,00
Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	..... 5.000,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	..... 5.000,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	..... 5.000,00
Projeto Curumim de Carmo do Paranaiba Minas Gerais	..... 5.000,00
CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus	..... 5.000,00
CMEI Irmã Rosa Maria	..... 5.000,00
CMEI Maria da Conceição França Queiroz	..... 5.000,00
CMEI Maria da Conceição Queiroz	..... 5.000,00
Caixa Escolar Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	..... 5.000,00
Caixa Escolar Madre Maria do Carmo	..... 5.000,00

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer	
Associação de Karatê Dojo José Geraldo	.....1.000,00

§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R$841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal	
Contribuição a AMAPAR	..... 120.000,00
Contribuição a AMM	..... 25.000,00
Contribuição a CNM	..... 25.000,00

FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal	
Contribuição a UNDIME	.....5.000,00

FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal	
CONASEMS	..... 15.000,00
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 1501 – Urbanismo	
SECRETARIA DE ESTADO DEFESA SOCIAL	..... 145.000,00

FUNÇÃO: 20 – Agricultura	
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural	
PROGRAMA: 2001 - Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
Contribuição a EMATER	..... 300.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Limpa	..... 7.000,00
Conselho de Desenv. Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco das Almas	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio de Bravinhos	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campinhos	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campo do Meio	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa dos Estulanos	..... 7.000,00
Associação Comunitária de JARDIBRÁS	..... 7.000,00
Associação Comunitária de Malícia	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Versol Costa de Mata do Salgado	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Antônio da Henriqueta de Matinha	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro do Cabeça	..... 7.000,00
Associação Comunitária de Pimentas	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzeiro	..... 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego	..... 7.000,00

FUNÇÃO: 23- Comercio e Serviços	
SUB FUNÇÃO: 695 - Turismo	
PROGRAMA: 2301 - Conheça Carmo do Paranaíba	
Associação Circuito Turístico Caminhos do Cerrado	..... 8.000,00

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer	.....100.000,00

I – as transferências de recursos em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao programa 0801 – Proteção Social Básica, ficam condicionadas aos repasses dos recursos ao Município por esse Ministério, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

II – Os repasses de recursos do FIA ficam condicionados a doações para o Fundo e deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Os repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficam condicionados a doações para Fundo e deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

IV – Os repasses referentes a Auxílios para Entidades de Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência cujas fontes são originárias de recursos das esferas federal ou estadual ficam condicionados ao ingresso dos recursos nos cofres do município e à deliberação e aprovação dos respectivos conselhos municipais.

§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R$688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento	
PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Seguro	
Repasse parcerias entidades de acompanhamento e fortalecimento da Segurança Pública	.....438.000,00

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	..... 20.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	

PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Repasses à Entidades com Recursos FIA	..... 100.000,00

SUBFUNÇÃO: 244 - Manter o Terceiro Setor	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	..... 130.000,00

§ 4º Os repasses financeiros de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, qu perfazem um total de R$837.000,00 (oitocentos e trinta e sete reais), serão efetuados d seguinte forma:

SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 0802 - Proteção Social Especial	
Manter Casa do Aconchego	..... 5.000,00
Execução de Projetos do FIA	..... 11.000,00

FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada	
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	..... 70.000,00

FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUBFUNÇÃO: 244– Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 1207 – Ensino Superior e Profissionalizante	
Estudantes a preencher requisitos da Lei nº 2.317/2015	..... 680.000,00

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 2701 – Implementação da Política Desporto e Lazer	
Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos – Pessoas Físicas a preencher requisitos	..... 70.000,00

I – As transferências de recursos referentes ao programa 1301- Promoção, Produçã e Difusão Cultural e 2701- Implementação da Política Desporto e Lazer – Pessoas Físicas a preencher requisitos, deverão seguir critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipa de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º As subvenções e auxílios constantes desta Lei serão repassados de acordo

com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3º O orçamento de 2023 deverá conter dotações próprias para cobertura d autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.657, d 09 de dezembro de 2021.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2023, QUE "Autoriza o poder executivo do município de Carmo do Paranaíba - MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas".

Carmo do Paranaíba, 09 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades e a pessoas físicas que menciona.

O Projeto de Lei que ora é encaminhado, tem como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da Lei Federal Nº 4.320/64 que autoriza o poder executivo a contribuir com subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observando os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do município.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2023.03.13 14:22:34 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal